

## PETIÇÃO N.º 430/XIII/3ª

### SOLICITAÇÃO DE UMA RESPOSTA URGENTE E EFETIVA NA COLOCAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS PORTUGUESAS

**Federação das Associações de Pais do Concelho de Vila Nova de Gaia  
(FEDAPAGAIA)**

#### **Resposta do Presidente do Conselho das Escolas a Pedido de Informação**

Através do Of. nº 17/8ª – CEC/2018, datado de 11 de janeiro de 2018, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz nos seguintes termos:

1. Os peticionários (FEDAPAGAIA) denunciam um conjunto de problemas resultantes da falta de assistentes operacionais nas Escolas e nos Agrupamentos de Escolas (Escolas) e exigem *i) – que sejam respeitadas as disposições constantes da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro; ii) – a realização de um concurso extraordinário para admissão dos assistentes operacionais em falta e III) - a substituição dos funcionários [assistentes operacionais] em falta por baixa prolongada, por aposentação e/ou por falecimento.*
2. O Conselho das Escolas já se pronunciou por diversas vezes sobre a problemática da falta de pessoal não docente nas Escolas: *vide* Parecer n.º 04/2014, de 27 de junho, Declaração n.º 01/2015, de 19 de março e Declaração n.º 1/2017, de 28 de setembro, que podem ser encontrados aqui: [www.cescolas.pt](http://www.cescolas.pt), se anexam à presente informação e se dão aqui por reproduzidos.
3. O signatário já se pronunciou sobre esta problemática junto dessa Comissão Parlamentar, aquando da informação que prestou relativamente à Petição n.º 469/XII/4ª, que segue em anexo, dando-se aqui que por reproduzida.
4. O Conselho das Escolas entende que a falta de pessoal não docente em quantidade e em qualidade (formação, estabilidade, experiência) é um problema grave, que afeta o funcionamento e a qualidade do serviço público prestado por muitas Escolas do país. Este

problema tem vindo a agravar-se ano após ano e as alterações introduzidas pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, não suficientes para o resolver.

5. O Conselho reconhece que o atual quadro legal de dotação de pessoal não docente das Escolas continua a ser desadequado e que, em consequência, haverá cada vez mais dificuldades em acautelar problemas de âmbito disciplinar dos alunos, bem como em promover as melhores condições de segurança e higiene no interior das Escolas públicas portuguesas.
6. Resulta também evidente para o Conselho das Escolas que o quadro legal continua a não prever mecanismos expeditos para suprir ausências prolongadas de pessoal não docente, nomeadamente as resultantes de doença, incapacidade parcial, aposentação e falecimento, de forma a manter todos os serviços em funcionamento.
7. Assim como é evidente para o Conselho que muitas Escolas estão a ser privadas do pessoal não docente a quem têm direito, ao abrigo das disposições legais existentes, por responsabilidade exclusiva da Administração Educativa que não as dota com o pessoal previsto na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro.
8. Em síntese, se é verdade que o atual quadro legal de dotação de pessoal não docente das Escolas não supre as principais dificuldades e constrangimentos que afetam hoje o seu funcionamento, pondo em causa a qualidade do serviço público de educação, também não deixa de ser verdade que se a Administração Educativa cumprisse as disposições legais e dotasse as Escolas com o pessoal não docente previsto, ficariam acautelados alguns dos problemas elencados pelos petionários.

Póvoa de Varzim, 15 de fevereiro de 2018

O Presidente do Conselho das Escolas



José Eduardo Lemos

